

## ENTRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO E A SINGULARIDADE: candidaturas coletivas nas eleições municipais de 2020<sup>1</sup>

### BETWEEN THE INSTITUTIONALIZATION AND SINGULARITY: collective candidacies in the 2020 municipal elections

Mércia Alves<sup>2</sup>  
Rosemary Segurado<sup>3</sup>  
Tathiana Chicarino<sup>4</sup>  
Vera Michalany Chaia<sup>5</sup>

**Resumo:** *A pesquisa trata das candidaturas coletivas para vereança no Brasil nas eleições municipais de 2020. Sendo identificadas como uma recente experiência política centrada em uma coletividade que se apresenta aos eleitores como uma opção de representação, por se contrapor ao tradicional modelo de candidaturas focadas em uma única personalidade política e se aproximar da ação política típica de movimentos sociais e coletivos. A partir dessa singularidade propomos analisar as candidaturas coletivas quanto à institucionalização dessa prática e a preservação de seu caráter inovador típico dos ativismos políticos. Os procedimentos metodológicos adotados se iniciam pela definição conceito e seguem com o mapeamento dos mandatos eleitos em 2020. Por fim, realizamos entrevistas em profundidade com candidaturas eleitas e como com a Frente Nacional de Mandatos e Mandatos Coletivos.*

**Palavras-Chave:** Mandatos Coletivos. Eleições Municipais. Eleições 2020.

**Abstract:** *The research deals with collective candidacies to elections for councilors in Brazil in the 2020 municipal elections. Identified this as a recent political experience centered on a collectivity that is presented to voters as a*

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho 12: Propaganda e Comunicação Eleitoral da 10ª Edição do Congresso da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política (10ª COMPOLÍTICA), realizado na Universidade Federal do Ceará (UFC), 09 a 10 de maio de 2023.

<sup>2</sup> Doutora em Ciência Política (UFSCar), Professora substituta do Departamento de Ciência Política da UFPR. E-mail: merciaallves@gmail.com.

<sup>3</sup> Doutora em Ciências Sociais (PUC-SP). Professora do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (PUC-SP) E-mail: roseseg@uol.com.br.

<sup>4</sup> Doutora em Ciências Sociais (PUC-SP). Professora de pós-graduação da FESPSP. E-mail: tschicarino@gmail.com.

<sup>5</sup> Doutora em Ciência Política (USP). Professora Associada (PUC-SP). E-mail: vmchaia@pucsp.br.

*representation option, as it opposes the traditional model of candidacies focused on a single political personality and approaches the typical political action of social and collective movements. Based on this singularity, we propose to analyze the collective candidacies regarding the institutionalization of this practice and the preservation of its innovative character, typical of political activism. The methodological procedures adopted begin with the definition of the concept and continue with the mapping of the mandates elected in 2020. Finally, we conducted interviews with elected candidates and with the Frente Nacional de Mandatos e Mandatos Coletivos.*

**Keywords:** *Collective Mandates. Municipal Elections. Elections 2020.*

## 1. Introdução

A presente pesquisa trata das Candidaturas Coletivas para vereança no Brasil nas eleições municipais de 2020. Identificadas como uma recente experiência política centrada em uma coletividade que se apresenta aos eleitores como uma opção de representação, se contrapõem ao tradicional modelo de candidaturas focadas em uma única personalidade política e se aproximam da ação política típica de movimentos sociais e coletivos. A partir dessa singularidade propomos analisar as Candidaturas Coletivas quanto a relação com partidos, entre a inovação política e a institucionalização dessa prática, ou seja, de sua regulamentação eleitoral, e quanto à preservação de seu caráter inovador típico dos ativismos políticos.

Questionamos quais são as tensões e as adaptações desse modelo de representação no contexto de uma democracia que historicamente foi se construindo na separação entre representantes e representados. Para atender aos objetivos colocados os procedimentos metodológicos adotados se iniciam pela definição conceitual que embasa a coleta dos dados, e seguem com o mapeamento dos mandatos eleitos em 2020. A terceira etapa consiste na realização de entrevistas em profundidade com 20 Candidaturas eleitas, e com a Frente Nacional de Mandatos e Mandatos Coletivos, que é voltada para a organização e criação de propostas de regulamentação dessas experiências.

O artigo apresenta resultados da pesquisa “*Candidaturas coletivas: uma experiência política anti-personalista?*” que vem sendo desenvolvida pelo Núcleo de Estudos em Arte Mídia e Política - NEAMP PUC-SP, que tem por objetivo criar uma série histórica sobre as candidaturas em vários eixos, entre eles, o financiamento de

campanha e o uso estratégico dos meios de comunicação. Para este artigo estabelecemos como eixo de reflexão, a relação das candidaturas coletivas com os partidos políticos e movimento sociais a que estão vinculadas, a regulamentação dessa prática e as possíveis capturas dessa inovação política como uma “fórmula de sucesso” em campanhas eleitorais locais sem que necessariamente tenha se constituído a partir de um apreço à coletividade.

## 2. Candidaturas Coletivas: Singularidade e Institucionalização

Identificadas como uma recente experiência política centrada em uma coletividade que se apresenta aos eleitores como uma opção de representação (ANDUJAS, 2022; FONSECA, GONÇALVES, 2022; RAPS, 2019; RIBEIRO, 2021; ROSSINI, 2021; SILVA, 2019; SILVA, SECCHI, CAVALHEIRO, 2021), as Candidaturas Coletivas surgem em um contexto de crise de representação, especialmente acentuado na esteira das grandes manifestações iniciadas em 2013 conhecidas por Jornadas de Junho, que, para além de marcar a chegada de grupos então de direita, depois se radicalizando como extrema direita, também se desdobrou em “primaveras” feminista, secundarista e com corte racial de movimentos negros (NOBRE, 2022).

Se as eleições municipais de 2016 foram o primeiro *lócus* dessa experimentação (LOBO, 2017) foram nas eleições estaduais de 2018 que observamos esse fenômeno se nacionalizar e até se tornar exemplo e inspiração, principalmente Bancada Ativista – como veremos a seguir – que foi eleita para a Assembleia Estadual de São Paulo (Alesp) com 149.844 votos, a 10ª posição, mas também da Juntas do PSOL que conquistou uma cadeira na Assembleia Estadual de Pernambuco.

As candidaturas coletivas se contrapõem ao tradicional modelo de candidaturas focadas em uma única personalidade política e se aproximam da ação política típica de movimentos sociais e coletivos. Assim, o conceito adotado em nossa pesquisa parte da representação coletiva já desde a apresentação da chapa até o decorrer do mandato em sua gestão e processo de tomada de decisão (RONDEROS,

CHICARINO, SEGURADO, 2021), portanto em nenhum momento se centra em um único representante. Assim, aos eleitores deve ser dada a possibilidade de identificar durante a campanha eleitoral um grupo de pessoas como sendo os concorrentes a uma única vaga, e em sendo eleitos como representantes iguais e legítimos. Segundo Ronderos, Chicarino e Segurado (2021, p. 322):

Institutional crisis presupposes a displacement in the imperative forms of social representation, where the interconnection between social movements and political institutions is presented here as a fundamental one. The bridging of these two fields embeds promising advances for comprehending the party structures in moments of crisis, as of problematizing the substantial elements at stake in a setting where persuasive personal appeals tend to take over the political (and scholar) agenda [...] the interconnection presented between social movements and institutional (electoral) politics signals the contingent nature that embeds any social structure, as is the case with a political institution or party system. As such, change must be recognized as a constitutive feature of any form of institution or organization, expressed by a failure in the predominant forms of representation.

O conceito adotado caminha no mesmo sentido de Andujas (2022), Silva (2019). Para a primeira trata-se de uma “dinâmica que procura descentralizar e despersonalizar a figura parlamentar ao colocar o nome do coletivo na urna” (p.1). O segundo pesquisador difere o que chamamos de candidatura e mandata de outras experiências coletivas, como os mandatos compartilhados, em que coparlamentares são pessoas externas ao mandato. Já nos mandatos coletivos todos os membros têm o mesmo peso político sem a participação de pessoas externas ou que não compactuem com os mesmos ideais Silva (2019, p. 122).

A definição para candidaturas e mandatas coletivas adotada por essa pesquisa acaba por excluir outras experiências como o de participacionistas plurais, como Demoex da Suécia, ou participacionistas ideológicos, a exemplo, o Podemos espanhol e o Movimento Cinco Estrelas italiano. Também se distancia das tipologias desenvolvidas pela Raps (2019, p. 89-92): mandato compartilhado, que prima pela com distribuição de poder de voto de maneira individualizada; o mandato de conselho, abertos para a participação de pessoas interessadas em determinadas pautas; o mandato de especialização temática, voltados à qualidade da elaboração de propostas. Também do conceito de mandatos compartilhados de Rossini (2021),

semelhante ao da Raps (2019), e de Silva, Secchi e Cavalheiro (2021), em que o representante compartilha o poder decisório com um grupo de pessoas.

Sobre a ótica do Tribunal Superior Eleitoral não há irregularidades nas Candidaturas Coletivas. Entretanto, sobre o ponto de vista do conjunto de normas que regulam o exercício da ocupação de cargos eletivos, essas Candidaturas não existem, uma vez que há sempre um titular responsável pela cadeira, aquele que solicita registro e tem sua candidatura deferida. Além disso, a Constituição Brasileira não prevê exercício coletivo do sufrágio, guardando a dimensão coletiva dos direitos políticos aos partidos, que detém o monopólio da representação. Isso significa que não há possibilidade de outra forma de associação coletiva legítima para o exercício do poder político institucional.

Outro obstáculo às Candidaturas Coletivas é quanto à sua identificação. O entendimento da legislação nesse sentido, é que o nome seja claro na função de se fazer reconhecer a pessoa que pediu registro da candidatura em conformidade às condições legais de elegibilidade. Em 2018, à título de exemplo, o caso do pedido de registro junto ao TRE-PE de Jô Cavalcante para Assembleia Estadual de Pernambuco abriu precedentes importantes. O termo “Juntas” solicitado pela candidata foi considerado insuficiente para sua identificação<sup>6</sup> pelo Tribunal Regional. Apenas em dezembro de 2019 o TSE aprovou uma resolução que consentiu a inclusão do nome das Candidaturas Coletivas nas urnas em 2022, o que permite ao candidato ter seu nome acompanhado na urna (não substituído) pelo nome do coletivo ao qual é parte. Entretanto, a candidatura permanece sendo individual<sup>7</sup>. Segundo a resolução: 23.609<sup>8</sup>:

No caso de candidaturas promovidas coletivamente, a candidata ou o candidato poderá, na composição de seu nome para a urna, apor ao nome pelo qual se identifica individualmente a designação do grupo ou coletivo social que apoia sua candidatura, respeitado o limite máximo de caracteres.

<sup>6</sup> Após o ocorrido houve manifestação favorável do Ministério Público Federal, confirmada pelo Ministro Alexandre de Moraes.

<sup>7</sup> A resolução pode ser lida na íntegra em: <https://static.poder360.com.br/2021/12/Voto-FachinCandidaturas-Coletivas-TSE-16-dez-2021.pdf>. Acesso em julho de 2022.

<sup>8</sup> A íntegra pode ser lida em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-609-de-18-de-dezembro-de-2019>. Acesso em julho de 2022.

A regulamentação das Candidaturas e dos Mandatos Coletivos não é consensual entre os vereadores eleitos em 2020. Parte desses mandatos manifesta preocupação com a possibilidade de se descaracterizar esse tipo de iniciativa e que as candidaturas coletivas passem a se restringir a mera estratégia eleitoral<sup>9</sup>. A Frente Nacional de Mandatos e Mandatos coletivos tem atuado no sentido de acompanhar as iniciativas existentes, tanto os projetos de lei 4475/2020 e 4724/2020, quanto a PEC 379/2017 e acredita que a aprovação pode contribuir para pautar no Congresso Nacional a discussão sobre esse arranjo político-partidário que visa diminuir o personalismo político tão característico do sistema político-partidário-eleitoral brasileiro.

### 3. Caracterização das Candidaturas Coletivas Eleitas em 2020

Além das questões colocadas pela legislação, as eleições municipais de 2020 ocorreram em contexto de excepcionalidade: A pandemia de COVID-19, doença do coronavírus SRA-CoV-2, registrada em novembro de 2019 em Hubei, província Chinesa próxima a Wuhan, registrou seu primeiro caso no Brasil em fevereiro do ano seguinte, em São Paulo<sup>10</sup>. As singularidades que resultaram no adiamento do primeiro turno para 15 de novembro, impuseram desafios ímpares aos candidatos, principalmente quanto à realização de atividades de rua que fundamentais para eleições nos municípios (ALVES, CHICARINO e SEGURADO, 2021). É importante ressaltar ainda, que em 2020 pela primeira, uma eleição municipal foi realizada sem a possibilidade da formação de coligações partidárias para cargos proporcionais<sup>11</sup>. Ou seja, os candidatos a vereador disputam o cargo por meio de chapa única no partido em que são filiados.

<sup>9</sup> Esse posicionamento será abordado em entrevista.

<sup>10</sup> No Brasil foram mais de 37 milhões de infectados pelo vírus, e mais de 700 mil óbitos, segundo dados do OpenDataSus. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>

<sup>11</sup> Emenda Constitucional número 97/2017. A íntegra pode ser acessada em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc97.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc97.htm)

É nesse cenário de instabilidade sociopolítica e institucional, que observamos as Candidaturas Coletivas. A identificação do universo de mandatas eleitas em 2020 deu-se por uma busca no site do TSE através das palavras-chave: mandato, mandata, coletivo, coletiva, movimento, compartilhado, nosso e nossa. Seguido por uma verificação, dentre os selecionados, em suas redes sociais, principalmente os perfis no *Instagram* e *Facebook*. O quadro 1 apresenta esses dados.

QUADRO 1  
MANDATAS ELEITAS EM 2020, CIDADES, ESTADO E PARTIDO

Mandatas Eleitas	Cidade	UF	Partido
Adriana do Nossa Cara	Fortaleza	CE	PSOL
Ailton Gomes (Coletivo Somos)	Lins	SP	PSDB
Andressa do Coletivo	Itajubá	MG	PT
Bruna e Coletivo Democrático	Ijuí	RS	PCdoB
Bruna Mulheres por Direitos	São Caetano do Sul	SP	PSOL
Cíntia Coletiva Bem Viver	Florianópolis	SC	PSOL
Coletivo Nós	São Luís	MA	PT
Coletivo Popular Judeti Zilli	Ribeirão Preto	SP	PT
Elaine do quilombo periférico	São Paulo	SP	PSOL
Elisa Representa Taubaté	Taubaté	SP	CID
Fany das Manas	Garanhuns	PE	PT
Fátima Maria (Coletivo Teremos Vez)	Viamão	RS	PT
Henny Freitas	Alto Paraíso do Goiás	GO	REDE
Josi Mais Coletivo	Ponta Grossa	PR	PSOL
Juliana da ATIVOZ	Osasco	SP	PSOL
Laina Pretas por Salvador	Salvador	BA	PSOL
Marcia Coletiva de Mulheres	Ribeirão Pires	SP	PT
Prof Marcelo Diversidade	Valinhos	SP	PT
Ramon Todas as Vozes	Ribeirão Preto	SP	PSOL
Roberta do Enfrente	Ourinhos	SP	PT
Robson Amano	Machado	MG	PSB
Sílvia da Bancada Feminista	São Paulo	SP	PSOL
Sílvia Mandato Coletivo	Piracicaba	SP	PV
Tamo Junto por Guaira	Guaira	SP	CID
Thais do Mandato Ativista	São José do Rio Pardo	SP	PT

FONTE – Elaboração própria a partir de TSE (2020)

Trouxemos no quadro 1 os dados gerais das Candidaturas Coletivas eleitas em 2022 sendo eles: cidade e estado; quantos votos obtiveram; o partido do candidato cabeça de chapa. Observamos o PSOL e o PT empatados com 9 eleitas, e bem depois Cidadania com 2 eleitas, e outros 5 partidos com 1 mandata cada. Observamos

também que maior parte das mandatas eleitas está situada no estado de São Paulo, sendo 11 em cidades do interior e 3 na capital paulista. As demais, 12 ao total, estão distribuídas em 9 estados, sendo 3 no Sul, 4 no Nordeste, 1 no Sudeste e 1 no Centro-Oeste, e com uma intensa interiorização.

Outros dados são importantes para compor o plano de fundo do artigo em relação a caracterização geral das mandatas eleitas para os legislativos municipais de 2020. Segundo levantamento da pesquisa, 11 das mandatas coletivas eleitas possui entre 3 e 5 integrantes, 9 com até 3 e 5 com mais de 5 integrantes. Além disso, as mandatas eleitas são majoritariamente compostas por mulheres; em número considerável das mandatas analisadas há um claro objetivo de se buscar uma representação interseccional com as questões de raça, gênero e sexualidade, que difere dos percentuais de ocupação dos espaços de poder da política brasileira<sup>12</sup>.

Para atender aos objetivos colocados foram entrevistadas 20 das 25 Candidaturas Coletivas eleitas em 2020. As conversas foram realizadas pelo grupo de pesquisadores do *NEAMP* entre agosto de 2021 e setembro de 2022, dependendo da disponibilidade dos entrevistados. O roteiro semiestruturado procurou entender a construção das candidaturas considerando a questão hierárquica, o vínculo com partidos e movimentos sociais e a diversidade interna desses grupos. Na entrevista com a Frente Nacional de Mandatas e Mandatos Coletivos, realizada no mesmo período, tratamos regulamentação dessa prática.

### 3.1. A fórmula de sucesso eleitoral e a captura pelos partidos políticos

Uma das questões que buscamos responder é se as candidaturas coletivas foram entendidas tão somente como uma estratégia eleitoral, uma “fórmula de sucesso”, sem que necessariamente tenha se constituído a partir de um apreço à coletividade. Como esperado em realidades complexas, essa dicotomia não

---

<sup>12</sup> Para número de mulheres e mulheres não brancas eleitas, ver: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sig-candidaturas/pain%C3%A9is-de-candidaturas?session=7012676432023>

encontrada, antes observamos certa fluidez entre três categorias de construção da candidatura.

A primeira delas mais hierárquica e sem um vínculo prévio ou mais robustecido com partidos e movimentos é evidenciada pela fala de Rafael do Tamo Junto por Guaíra (Cidadania. Guaíra. SP). Ele diz que escolheram o Cidadania por apresentar um movimento de renovação na cidade, no sentido de ter gente de fora da política “tradicional”. Ao explicar o significado desse elemento *outsider* enfatiza características individuais e competitivas dos membros do mandato, e para exemplificar seus aspectos coletivos faz alusão a uma equipe de vôlei, como tendo competidores com diferentes habilidades – algo que nos remete ao conceito de “empresa de si” de Dardot e Laval (2016) de uma busca da eficácia pela eficácia e de generalização da concorrência como norma de conduta.

A hierarquia aparece na composição do Tamo Junto por Guaíra (Cidadania. Guaíra. SP) quando Rafael trata o candidato oficialmente apresentado ao TSE como porta-voz de forma reiterada, e não como co-vereador, se diferenciando da maioria de nossos entrevistados. Essa diferenciação no tratamento também aparece na fala de Andrielli do Fátima Coletivo Teremos Vez (PT. Viamão. RS) diz que militava no coletivo, mas que não fez “parte do processo de escolha, por isso que eu queria muito que a nossa vereadora tivesse aqui, conseguisse entrar, porque ela é a pessoa que está desde o início, desde o coletivo, até a construção da nossa candidatura”. Inclusive ela não é filiada e nem o quer (ao menos até a data da entrevista), e disse que o partido não aceitou bem a candidatura delas. E complementa “sempre que querem se referir ao nosso mandato falam “a vereadora Fátima e o seu mandato coletivo””.

A construção, inicialmente individual e na lógica da “empresa de si” (DARDOT; LAVAL, 2016) também foi verificada no Elisa Representa Taubaté (Cidadania. Taubaté. SP) quando a própria Elisa diz que já buscava ser candidata a vereança sozinha nas eleições 2020, chegou a participar de formações que objetivam renovar a política, como o “Renova”, estava fazendo campanha para uma candidata a prefeita na cidade, e foi nesse processo que teve o “start” para formar uma candidatura

coletiva. A escolha dos integrantes não se deu por um conhecimento e vivência anteriores, mas porque queriam diversidade de indivíduos e de pautas.

A questão da diversidade interna também é mencionada por Natália do Sílvia da Bancada Feminista (PSOL. São Paulo. SP) como a possibilidade de apresentarem em uma única chapa diferentes feminismos. E pelos componentes do Silvia Diogo do Coletivo Popular Judeti (PT. Ribeirão Preto. SP), e acrescentamos a nossa segunda categoria de construção da candidatura que é a otimização de recursos por não ser apenas um candidato, mas vários.

[..] ser uma candidatura coletiva pelo fato de que uma candidatura individual sem recurso financeiro tem mais dificuldade pra chegar. E coletiva, além de você ter mais pessoas juntas, são segmentos diferentes que vão se aglutinar, na Câmara Municipal. Então por isso que nós temos negros, nós temos pessoas da habitação, nós temos mulheres, temos o funcionalismo público...

Josi do Josi Mais Coletivo (PSOL. Ponta Grossa. PR) também aponta que o fato de terem mais pessoas na chapa pode ajudar a diversificar e aumentar o número de votos, algo importante em uma eleição proporcional, e avalia que pela cidade ser “intolerante em relação à esquerda” nenhum dos integrantes da chapa conseguiriam vencer essa eleição isoladamente. Também para os membros do Coletivo Nossa Voz (PT. Itajubá. MG) por estarem em uma cidade “ultraconservadora”, em um contexto em que o PT estava muito desgastado, se configurarem em um coletivo pode ser mais vantajoso.

Segundo Lara do Laina Pretas por Salvador (PSOL. Salvador. BA) ela e Cleide já haviam se candidatado em outras eleições, mas sem sucesso e pondera que se: “nesse processo, se a gente tivesse unido forças, talvez a gente tivesse galgado minimamente o coeficiente eleitoral...[...] numa perspectiva de tática eleitoral, mesmo, assim. É óbvio que a gente não saiu candidata pra não ganhar”. O mesmo é dito por várias outras candidaturas coletivas, como por Juliana do Juliana da Ativoz (PSOL. Osasco. SP):

Nós não pensávamos em sair candidatas separadamente, nem eu nem as meninas, e foi o mandato coletivo que aproximou a gente da ideia de sair candidato, até porque a gente entende como uma estratégia, a cada 500

votos nossos culminou nos votos que todos tivemos, e acho que faz toda a diferença como estratégia eleitoral o mandato coletivo.

E Mileide do Ramon Todas as vozes (PSOL. Ribeirão Preto. PT):

[...] gente fez esse cálculo de que a saída era coletiva, pra vencer o pleito, e por outro lado também é uma forma de potencializar as possibilidades de vitória, a gente vem de um partido muito carente de recursos ainda, que é o PSOL, nós não somos pessoas que tem recurso sobrando pra investir.

Mesma estratégia é relatada por Louise do Adriana do Nossa Cara (PSOL. Fortaleza. CE): "Então assim, os recursos já é pra poucos, a disputa externa é muito dura, e internamente as composições são diferenciadas, né. E a gente precisou entender que de fato a gente também é atravessado pelas contradições".

Elas se aproximaram da Bancada Ativista, citaram especificamente a Mônica Seixas e como ela pontou que ter vínculos afetivos prévios é importante na construção de uma candidatura/mandato coletivos. E podemos dizer que parte desses vínculos se constroem e se estabelecem no âmbito dos partidos e movimentos, e isto diz sobre a terceira categoria de construção de candidatura coletiva. Como pontua Jhonatan do Coletivo Nós (PT. São Luís. MA):

No final das contas é as pessoas se juntarem só pra eleição, né, só pensando... Que é aquilo, né, "ah, quantos votos eu tenho, quantos votos o outro agrega", e pensar só nesse sentido. Nós temos a impressão que candidaturas assim tem mais facilidade de não darem certo, porque as pessoas não vão se entender. Se não tiver essa liga, se não tiver sintonia, se não tiver uma espiritualidade, se não tiver algo mais forte em comum acaba que tende a rachar, né.

Para os covereadores do Silvia Mandato Coletivo (PV. Piracicaba. SP) a formação da candidatura coletiva se deu na esteira da construção do programa de cultura de uma candidata à prefeita pela cidade, também pelo PV, nas eleições de 2020:

[...] esse reencontro nosso, pela nossa atuação e afinidade que nós tivemos com o programa da candidata Nancy, ela nos convidou, o partido, pra ajudar na elaboração do programa da cultura, que foi bem coletivo [...] E aí nesse momento que a gente decidiu tentar também, uma vaga no legislativo, através do PV, obviamente, com essa questão mais forte da cultura. Obviamente que depois que a gente entra a coisa se amplia muito mais, porque não que a

gente fosse exclusivo da cultura (Jhoão do Sílvia Mandato Coletivo. PV. Piracicaba. SP).

Mesmo que tenham manifestado uma importante relação com o partido, dizem que a candidatura coletiva trouxe um arejamento e uma possibilidade de aumento da participação cidadã na política institucional – esta seria, nas palavras de Pablo (Sílvia Mandato Coletivo. PV. Piracicaba. SP), a inovação dos mandatos coletivos, de possibilitar mais representatividade e ressalta que isso precisa ser aprofundado no PV.

De forma estruturada, as integrantes do Cíntia Coletivo Bem viver (PSOL. Florianópolis. SC) dizem que uma das correntes do partido, especificamente “o Subverta tem um encaminhamento de candidaturas coletivas, e a gente fez uma movimentação de 3 coletivas bem viver, pra vereança, a coletiva de Florianópolis, a de Joinville, aqui em SC, e uma coletiva no Rio de Janeiro”.

Para as co-vereadoras de Bruna Mulheres por Direitos (PSOL. São Caetano. SP) primeiro veio um coletivo político não institucional, já em 2016, e depois um coletivo que se apresentou como uma chapa. E Fernanda explica que:

[...] a partir de um processo de discussões a gente foi vendo que a melhor forma era uma candidatura coletiva, porque a gente consegue ampliar as lutas, cada uma tem uma, a gente consegue dar mais dinâmica pro mandato e ter mais atuações dentro dos movimentos sociais, que cada uma já atuava inclusive, e aí antes de sermos nós 3, a decisão pela candidatura coletiva era pra isso, pra conseguir atingir mais gente, ter mais gente, se eleitas ou eleitos, porque antes a gente não sabia que seriam 3 mulheres, e pra gente conseguir ter mais inserção, e dar mais voz pros movimentos.

E Bruna (Bruna Mulheres por Direitos. PSOL. São Caetano. SP) complementa dizendo que elas são um mandato coletivo não apenas por serem três, mas por se basearem em construções coletivas e cita o mandato de Sâmia Bomfim, que é uma candidatura individual, mas se baseia em uma coletividade. Algo que também é dito por Natália do Sílvia da Bancada Feminista (PSOL. São Paulo. SP).

Para as integrantes da Márcia Coletiva de Mulheres (PT. Ribeirão Pires) o mandato legislativo não pode vir desassociado do movimento social e, entendendo que na “coletividade você consegue alcançar caminhos e voos mais longos” (Dani H.) dizem terem se inspirado na atuação da Bancada Ativista, para propor uma

candidatura, mas dentro de um único partido, e assim continua Dani H. que está há mais de 20 anos no PT:

[...] antes da gente colocar ó, eu não sairia do PT porque eu tenho uma história dentro do partido [...] Mas eu tava tão empolgada com a candidatura coletiva que uma das primeiras discussões foi qual partido aceita isso aqui. [...] Não sei se vocês sabem mas a nossa candidatura foi a única dentro do PT que foi eleita aqui no ABC, que foi o berço do PT. Então a gente construir dentro do PT não foi fácil.

Camila do Roberta do Enfrente (PT. Ourinhos. SP) diz que “apanharam” muito de integrantes do PT, segundo ela por entenderem que elas não tinham histórico na militância partidária. E, a despeito de serem do PT tiveram mentoria da Bancada Ativista. Mas Roberta complementa:

[...] a gente fez uma campanha pensando que seria pluri partidário, se a Camila quisesse se filiar ao PSOL pra gente tava tudo bem, a candidatura era pelo PT, eu era filiada ao PT e seria pelo PT. Depois, agora, como mandato, a gente entende que isso não é a forma mais viável, que existem direcionamentos partidários, a gente entende que a gente tem que estar na direção do partido, mas também estar participando do partido.

[...] a gente ouviu que não era PT raiz, que tava negando o PT, hoje muitas dessas pessoas tão vindo com a gente, porque entenderam nosso processo e inclusive, nós hoje nos entendemos por que sofremos com essas críticas, sofremos muito, hoje entendemos que nós somos sim um PT de base, porque nós fizemos um trabalho de base.  
(Roberta do Roberta do Enfrente. PT. Ourinhos. SP).

### 3.2. A Regulamentação dos Mandatos Coletivos

As candidaturas e mandatos coletivos buscam: i) a apresentar uma chapa durante os processos eleitorais e, também ii) durante o mandato, expor os desafios de atuação nos parlamentos, considerando a ausência de regulamentação desse tipo de arranjo político-partidário, iii) debater e deliberar no grupo de co-parlamentares as decisões do mandato, entendendo que a atividade legislativa deve ser realizada como espaço de compartilhamento de poder. Segundo a Frente Nacional de Mandatos e Mandatos Coletivos, mesmo que uma pessoa assuma a função de representante

legislativo, a iniciativa busca ampliar as formas de decisão sobre as ações do mandato, compartilhando com coparlamentares (covereadores, covereadoras, codeputadas e codeputados) uma forma de corresponsabilidade desde a campanha eleitoral até a ação no parlamento.

O debate sobre a regulamentação dos mandatos coletivos é um dos pontos centrais da Frente Nacional de Mandatas e Mandatos Coletivos criada no final de 2020 a partir do crescimento expressivo nas eleições municipais ocorridas nesse ano. Segundo Luciana Lindenmeyer, coordenadora da Frente, a criação dessa iniciativa ocorreu porque:

a gente entendeu num primeiro momento que era um fortalecimento mesmo nos mandatos, porque aí um ia aprendendo, passando pros outros, a própria questão de projetos que foram sendo pensados, como que se pensa numa alternativa de projeto, que não pode incidir em recurso na cidade, e aí depois a gente foi vendo que a gente tinha uma demanda mais real da luta, da pauta mesmo de mandatos coletivos, e aí quando foi mais pra perto do meio do ano a gente foi vendo que precisava se inserir nessa mobilização pela formalização na forma legal, eleitoral, de mandatos coletivos.

A discussão em torno da regulamentação dos mandatos não é consenso entre os participantes da iniciativa, considerando que parte dos ativistas acreditam que poderia haver enfraquecimento do formato a partir da regulamentação que colocaria um rol de limitações às formas de organização dos mandatos. Entretanto, verifica-se um setor que acredita que a regulamentação poderia garantir que tanto a iniciativa pode obter êxito nos processos eleitorais, mas principalmente pode gerar o processo de descentralização do poder no interior dos mandatos que ainda enfrentam alto grau de personalismo, tendo em vista que todos os co-parlamentares poderiam atuar em diferentes instâncias dos parlamentos, considerando que na atualidade apenas o parlamentar que está no registro do mandato tem essa prerrogativa.

A iniciativa das mandatas e mandatos coletivos busca articular diferentes experiências na gestão parlamentar, pensada a partir de um grupo heterogêneo que participe de todo processo decisório, desde o levantamento das demandas para as quais se pretende buscar ações no legislativo, quanto à apresentação de projetos de lei e de fiscalização do poder executivo. Significa dizer que é importante que os

posicionamentos do representante sejam tomados a partir de formas mais colaborativas, abertas e horizontais, fruto de intenso processo de discussão com os grupos políticos que se aproximam do mandato.

Para a Frente de Mandatos Coletivos a maior preocupação é que as candidaturas se transformem em mais um arranjo eleitoral para participar de pleitos cada vez mais competitivos e que não representa um processo de luta para enfrentar os efeitos da centralidade de poder que leva ao personalismo na política institucional. Aqui vamos entender o personalismo como uma categoria utilizada para analisar a exaltação da persona, da personalidade política e dos atributos utilizados para alavancar a liderança política no plano institucional (SILVA, 2018; LACLAU, 2006; FREIDENBERG, 2007; ASLANIDIS, 2015, WEBER, 1982).

Integrantes da Frente começaram a estudar o código eleitoral que estava em fase de alterações em 2021 para identificar dentro da proposta como poderiam destacar e inserir os mandatos e mandatos coletivos, o que consideravam um avanço muito grande, em relação à proposta vigente antes das alterações, pois algumas alterações precisavam constar dos estatutos partidários, cujas formas de alteração são muito burocráticas, tendo em vista as grandes dificuldades de se modificar o estatuto dos partidos.

Diante da dificuldade de alteração dos estatutos a Frente propôs uma pequena mudança no texto do código incluindo que as mudanças não precisavam constar apenas nos estatutos dos partidos, mas poderiam ser deliberadas a partir de decisões das executivas nacionais. Outra participação importante da Frente nessa questão foi a elaboração de uma nota técnica que possibilitou que os nomes dos coletivos que se apresentasse nas eleições de 2022 pudessem constar nas urnas. Segundo Lindenmeyer, essa conquista

Tem uma perspectiva muito importante porque o código eleitoral vai ser uma lei e a gente tem pontos que são muito importantes que só com emenda constitucional, então tem outra alteração que a gente quer fazer que é a proposta de emenda constitucional(...). A gente já viu que tem coisas pra mudar, pra sugerir, mas ela não foi nem protocolada, nem conseguiu o número mínimo de assinaturas, então a gente também fez esse trabalho, conseguimos algumas assinaturas, mas ainda não conseguimos o número mínimo, porque queremos que comece a tramitar, e quando começar a gente vai fazer outras ações pra dialogar. Porque por exemplo, o número de CPFs,

que é uma das questões principais pros mandatos coletivos, só vai ser alterada com emenda constitucional, com legislação não adianta que vão ser mudanças bem pontuais.

A versão final ficou:

A proposta autoriza e regulamenta a prática de candidaturas coletiva. Apenas para os cargos de deputado e vereador (eleitos pelo sistema proporcionais) será admitido o registro de candidatura coletiva, desde que regulada pelo estatuto do partido político e autorizada expressamente em convenção. Ela será representada formalmente por um candidato, independentemente do número de componentes do mandato coletivo<sup>13</sup>.

Verifica-se que essa iniciativa também foi um importante aprendizado político. A pedagogia política é um aspecto importante que pode ser analisada a partir da participação da Frente na negociação da regulamentação dos mandatos coletivos. Trata-se de uma forma de participar ativamente da política e isso implica, entre outras questões, compreender a dinâmica institucional para poder atuar nos diferentes processos característicos da institucionalidade. Foi nesse sentido que Lindenmeyer abordou a atuação da Frente no processo de mudanças do código eleitoral e também de compreensão das iniciativas para a regulamentação dos mandatos coletivos.

A gente fez também uma ação de formação pra estudar todos esses projetos de lei e aí a gente identificou algumas questões, e aí pra começar o debate e a gente propor mudanças que realmente tragam melhoria pro sistema eleitoral visando a formalização das candidaturas coletivas (...) mas a gente entende que tem questões que só vão mudar com emenda constitucional, então a gente também não queria jogar energia numa lei que já tinha um artigo no código eleitoral e que não vão mudar alguns questões importantes das candidaturas.

Para que haja mudança e que se regule de forma mais ampla os mandatos coletivos é preciso que se aprove uma Proposta de Emenda à Constituição. Nesse sentido, a deputada Renata Abreu (Podemos-SP) apresentou a PEC 397/17 para permitir a existência do mandato coletivo que ainda tramita no congresso para vereador, deputados estadual, distrital e federal e senador.

---

<sup>13</sup> Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/797472-grupo-de-trabalho-consolida-toda-a-legislacao-eleitoral-em-uma-so-proposta/>. Acesso em 18.03.2023

Em 2020, o deputado João Daniel (PT-SE) também apresentou um projeto de lei, PL 4475/20 para o estabelecimento de regras para o registro das candidaturas coletivas ao Poder Legislativo e para a propaganda eleitoral. Entre as questões importantes para a regulamentação, destacam-se a possibilidade de os integrantes do mandato participarem das comissões temáticas existentes nos parlamentos, mesmo que não seja o representante, cujo nome constou da urna. Além disso, questões como algum tipo de licença (maternidade, saúde ou outro) deixar garantido que a suplência seja assumida por algum integrante do mandato e não pelo suplente da lista dos eleitos. A questão salarial também deve ser regulamentada de forma a garantir que todos os integrantes do mandato dividam o valor do salário de um parlamentar, significa dizer que cada mandato tem um salário e o conjunto de benefícios devem ser divididos entre os participantes.

#### 4. Considerações Finais

As Candidaturas Coletivas são uma experiência política bastante recente, mas já vem suscitando muitos debates e reflexões. Nesse sentido, o primeiro desafio enfrentado é a definição do conceito que norteia a pesquisa nos planos teóricos e empíricos. Com apontado, essa nos parece ser uma tendência não exclusiva, mas principalmente nos partidos de esquerda. Ainda, as Candidaturas Coletivas eleitas em 2020 se caracterizam por se concentrarem um número acentuado de mulheres na composição da chapa, e de outras minorias políticas, como pessoas negras e LGBTQIAP+. Observamos que a presença não é apenas de corpos, mas de perspectivas políticas voltadas a essas interseccionalidades.

Considerando o movimento entre institucionalização e singularidade, entendemos que a questão política se focaliza de um lado na instabilidade jurídica e de aceitação do coletivo de representantes estando sujeita às idiossincrasias de cada câmara municipal. De outro, na possível perda do teor disruptivo dessa experiência que originalmente buscou *hackear* o sistema por dentro com a entrada de diferentes corpos políticos sem a centralidade de um indivíduo. Nesse cenário, apresentamos neste artigo uma análise desse processo a partir da Mandatas Coletivas eleitas em

2020. Foram realizadas entrevistas com os vereadores eleitos, e com representantes da Frente Nacional de Mandatos e Mandatos coletivos.

Considerando as três categorias de construção da candidatura coletiva, articuladas e não auto excludentes, vemos que essa inovação eleitoral pode ser adotada mais estratégia na competição eleitoral de forma restrita, sem estabelecimento de vínculos prévios com partidos e movimentos e mesmo mantendo a hierarquização típica de candidaturas individuais. Contudo, essa estratégia, que se volta para a vitória nas urnas, pode ser aventada como otimização de recurso e implementação de diversidade, mas dentro de um processo coletivo com vínculos mais duradouros.

A regulamentação das Candidaturas e dos Mandatos Coletivos não é consensual. Alguns dos vereadores eleitos manifestam preocupação com a possibilidade de que essa se torna apenas uma estratégia eleitoral e se distancie dos movimentos sociais e coletivos. A Frente Nacional de Mandatos e Mandatos coletivos acompanhado as iniciativas colocadas, os Projetos e Lei e Propostas de Emendas Parlamentares, com intuito de pautar e contribuir com as discussões no Congresso Nacional. Além disso, a Frente se articula para a preparação de uma nova proposta de emenda constitucional para que a regulamentação seja mais ampla e capaz de dar conta das novas possibilidades de representação política parlamentar.

Nesse sentido, pedagogia política é um processo relevante a ser observado a partir das experiências dessas candidaturas que se constituem na singularidade da representação coletiva. O debate, fica claro, não está encerrado. Há um vasto caminho a ser percorrido e as discussões acerca da institucionalização de Candidaturas e Mandatos Coletivos está no radar dessas lideranças, na agenda do poder legislativo, e como objeto de pesquisa da ciência política.

## Referências

ALVES, M; CHICARINO, T. S; SEGURADO, R. Eleição em Pandemia: a Profissionalização das Campanhas de 2020 em Guarulhos. In: Aryovaldo De Castro Azevedo Junior; Karina Lançoni Bernardi; Luciana Panke. (Org.). **Eleições 2020: Comunicação eleitoral na disputa para prefeituras**. 1ed.Campina Grande: EDUEPB, 2021, v. 1, p. 181-194.

ANDUJAS, B. G. Candidaturas coletivas de mulheres: novas formas de participação e representação política. Paper apresentado no **V Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas**, 2022.

ASLANIDIS, P. **Is populism an ideology? a refutation and a new perspective**. Political Studies, Surrey, p.1-17, 2015.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo. Ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016.

FREIDENBERG, F. **La tentación populista: una vía al poder en America Latina**. Madrid: Síntesis, 2007.

FONSECA, H. M.; GONÇALVES, R. G. Políticas públicas e direito à cidade: a experimentação de um mandato coletivo, popular, feminista e antirracista que ocupou a Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG. Paper apresentado no **V Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas**, 2022.

LACLAU, E. **La razón populista**. México: Fondo de Cultura Económica, 2006. LAPOP. Barómetro das Américas. Nashville: Lapop, 2014.

LOBO, D. C. Coletivos organizados para mudar o perfil das câmaras municipais no Brasil: jovens, política, plataforma e redes sociais. In: Fernandes, Carla Montuori; Oliveira, Luiz Ademir De; Chaia, Vera. **Comunicação política e estratégias de campanha**. Rio de Janeiro: Multifoco, 2017.

NOBRE, M. **Limites da democracia. De junho de 2013 ao governo Bolsonaro**. São Paulo: Todavia, 2022.

PANEBIANCO, A. **Evitar a política?** Novos Estudos CEBRAP, São Paulo, v.2, n.35, p.51-57, 1996.

RAPS. Rede de Ação Política pela Sustentabilidade. **Mandatos coletivos e compartilhados: desafios e possibilidades para a representação legislativa no Século XXI**. São Paulo: RAPS/ Arapyáú/ Udesc, 2019.

RIBEIRO, A. T. Mandato coletivo e representação política: perfil das candidaturas nas capitais nas eleições municipais de 2020. **Revista de Ciência Política, Direito e Políticas Públicas - Politi(K)Con**. UNEMAT. VOL.2 Nº 1, agosto/dezembro, 2021.

RONDEROS, S.; CHICARINO, T.; SEGURADO, R. Collectivizing political mandates: A discursive approach to the Brazilian 's campaign in the 2018 elections. **Politics**. March 11, 2021. In: <http://https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/0263395721990276>

ROSSINI, A. M. Mandatos Coletivos e Compartilhados no Poder Legislativo: potencialidades de inovação democrática e propostas de regulação. **Revista de Movimentos Sociais e Conflitos**. Encontro Virtual v. 7, n. 2, p. 40–57. Jul/Dez. 2021.

SILVA, Joscimar Souza. VALORES E CRISE DA REPRESENTAÇÃO NA AMÉRICA LATINA: PODEMOS ANTEVER UM PERSONALISMO POLÍTICO? In: **Rev. Cadernos de Campo**, Araraquara, n. 25, p. 269-287, jul./dez. 2018

SILVA, W. Q. Mandatos Coletivos e Compartilhados: experimentações de Inovações Democráticas no Poder Legislativo do Brasil. **Mestrado em Administração**. Universidade do Estado de Santa Catarina. Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, 2019.

SILVA, W. Q.; SECCHI, L.; CAVALHEIRO, R. A. Mandatos coletivos e compartilhados no Brasil: análise descritiva de inovações democráticas no Poder Legislativo. **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 168-190, jan.-abril 2021.

WEBER, M. **Ciência e política: duas vocações**. São Paulo: Cultrix, 2015. WEBER, M. **Ensaio de sociologia**. Rio de Janeiro: LTC, 1982.